

ças Armadas que, em virtude da prestação do serviço militar, ficaram incapacitados de forma permanente. Sobretudo porque a maioria dessas incapacidades resultou do cumprimento de serviço militar obrigatório, em especial nos territórios de Angola, Guiné e Moçambique.

Prevê-se que as isenções estabelecidas pelo presente decreto-lei beneficiem mais de 20 000 pessoas, que assim deixam de ter de pagar taxas moderadoras em diversas situações.

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

#### Artigo único

##### Alteração ao Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 201/2007, de 24 de Maio, e 79/2008, de 8 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 2.º

[...]

1 — .....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....

g) .....

h) .....

i) .....

j) .....

l) .....

m) .....

n) .....

o) .....

p) .....

q) .....

r) .....

s) .....

t) Os doentes transplantados de órgãos;

u) Os dadores vivos de órgãos, de células de medula óssea ou de células progenitoras hematopoiéticas;

v) Os potenciais dadores de órgãos de células de medula óssea ou de células progenitoras hematopoiéticas, relativamente à prestação de serviços de saúde relacionados com a avaliação da possibilidade da dádiva;

x) Os militares e os ex-militares das Forças Armadas que, em virtude da prestação do serviço militar, se encontrem incapacitados de forma permanente;

z) [Anterior alínea t).]

2 — .....

3 — .....

4 — .....

5 — .....

6 — .....  
7 — .....»

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 12 de Fevereiro de 2010. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos* — *Valter Victorino Lemos* — *Manuel Francisco Pizarro Sampaio e Castro*.

Promulgado em 29 de Março de 2010.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 30 de Março de 2010.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Portaria n.º 224/2010

de 20 de Abril

A Portaria n.º 731/2009, de 7 de Julho, criou o sistema de formação e de certificação em competências TIC (tecnologias de informação e comunicação) para docentes proposto pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro.

O sistema de formação e de certificação em competências TIC deve estar disponível a todos os docentes em exercício de funções nos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, independentemente dos grupos de recrutamento em que estejam integrados.

Nesse sentido, procede-se à alteração do anexo 1 da Portaria n.º 731/2009, de 7 de Julho, de forma a contemplar a educação especial no elenco de opções do curso de formação contínua obrigatório em ensino e aprendizagem com TIC.

Assim:

Ao abrigo do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Alteração ao anexo 1 da Portaria n.º 731/2009, de 7 de Julho

Ao elenco das opções do curso de formação contínua obrigatório «Ensino e aprendizagem com TIC», constante do n.º 2 do anexo 1 da Portaria n.º 731/2009, de 7 de Julho, adita-se a opção «Na educação especial», dirigida aos docentes que integrem esse grupo de recrutamento.

#### Artigo 2.º

##### Republicação

É republicado na íntegra em anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante, o anexo 1 da Portaria n.º 731/2009, de 7 de Julho.

A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*, em 13 de Abril de 2010.

## ANEXO I

(a que se refere o n.º 2)

**1 — Cursos de formação contínua — Competências digitais (nível 1)****Modalidade — Cursos de formação**

Duração: 15 horas

|                     | Curso A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Curso B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Curso C                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conteúdos . . . . . | Acesso e uso de informação em formato digital.<br>Escrita em formato digital . . . . .<br>Introdução à comunicação através de meios digitais.<br>Segurança na Internet . . . . .<br>Edição de imagens em formato digital.<br>Organização e registo de dados numa folha de cálculo.<br>Criação de apresentações . . . . . | Acesso e uso de informação em formato digital.<br>Escrita em formato digital . . . . .<br>Introdução à comunicação através de meios digitais.<br>Segurança na Internet . . . . .<br>Organização e registo de dados numa folha de cálculo.<br>Organização e criação de uma base de dados.<br>Criação de apresentações . . . . . | Acesso e uso de informação em formato digital.<br>Escrita em formato digital.<br>Introdução à comunicação através de meios digitais.<br>Segurança na Internet.<br>Comunicação e interacção em tempo real.<br>Comunicação e interacção em tempo diferido.<br>Criação de apresentações. |

**2 — Cursos de formação contínua — Competências pedagógicas e profissionais com TIC (nível 2)****Modalidade — Cursos de formação**

Duração de cada curso: 15 horas

**Cursos obrigatórios**

Ensino e aprendizagem com TIC:

Na Língua Portuguesa;  
Na Matemática;  
Nas Línguas Estrangeiras;  
Nas Humanidades e Ciências Sociais;  
Nas Artes e Expressões;  
Nas Ciências Experimentais;  
Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico;  
Na educação especial.

Avaliação das aprendizagens com TIC.

**Cursos opcionais**

Quadros interactivos multimédia:

No ensino/aprendizagem da Língua Portuguesa;  
No ensino/aprendizagem da Matemática;  
No ensino/aprendizagem das Línguas Estrangeiras;  
No ensino/aprendizagem das Humanidades e Ciências Sociais;  
No ensino/aprendizagem das Artes e Expressões;  
No ensino/aprendizagem das Ciências Experimentais;  
Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.

Plataformas de gestão de aprendizagens (LMS).  
Biblioteca escolar, literacias e currículo.  
Necessidades educativas especiais e TIC.  
Recursos educativos digitais — criação e avaliação.  
Portefólios educativos digitais.  
Liderança e modernização tecnológica das escolas.  
Coordenação de projectos TIC.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 1,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Tel.: 21 781 0870 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.  
Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa